



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 — Paracatu — Minas Gerais



LEI Nº2079/96

Dispõe sobre contribuição financeira a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

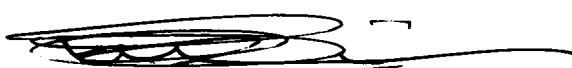
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com o Grupo Escoteiro de Paracatu, entidade civil reconhecida de utilidade pública municipal, inscrita no CGC/MF sob o número 38.788.431/0001-95, com a importância de até R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único: A contribuição de que trata o caput deste artigo, destina-se à aquisição de equipamentos de camping, transportes, medicamentos de primeiros socorros, materiais didáticos e utensílios.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito especial, no mesmo valor da despesa prevista nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 31 de maio de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
28 / 05 / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL	ME
PROTOCOLADO	320 / 96
	31- 05- 96
	16:21
	<i>W. F. Souza</i>
	Recepcionista